



FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E DESIGUALDADES SOCIAIS

A Lei Estadual n.º 4.056, de 30 de dezembro de 2002 (alterado pela Lei Estadual n.º 4.086, de 13 de março de 2003), autorizou o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Executivo Estadual, o Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais — FECP, com vigência a partir do ano de 2003 até 31 de dezembro de 2006, posteriormente prorrogada até o ano de 2010, conforme Lei Complementar n.º 115, de 14 de dezembro de 2006, com o objetivo de viabilizar aos cidadãos fluminenses, acesso a níveis dignos de subsistência visando a melhoria de qualidade de vida.

Considerando a legislação mencionada, o Governo do Estado instituiu e regulamentou o Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais — FECP, por meio do Decreto n.º 32.646, de 08 de janeiro de 2003 e nos termos da Emenda Constitucional n.º 31, de 14 de dezembro de 2000.

De acordo com o art. 2.º da Lei n.º 4.056/2002, os recursos que compõem o Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais — FECP são:

“I - o produto da arrecadação adicional de um ponto percentual correspondente a um adicional geral da alíquota atualmente vigente do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ou do imposto que vier a substituí-lo, com exceção:

- a) - dos gêneros que compõem a Cesta Básica, assim definidos aqueles estabelecidos em estudo da Fundação Getúlio Vargas;*
- b) - dos Medicamentos Excepcionais previstos na Portaria n.º 1318, de 23.07.2002, do Ministério da Saúde, e suas atualizações;*
- c) - do Material Escolar;*
- d) - do Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha);*
- e) - do fornecimento de energia elétrica residencial até 300 quilowatts/horas mensais;*
- f) - consumo residencial de água até 30 m³;*
- g) - consumo residencial de telefonia fixa até o valor de uma vez e meia a tarifa básica.*

II - além da incidência percentual prevista no inciso I, terão mais 4 (quatro) pontos percentuais, transitoriamente, até 31 de dezembro de 2006, os



serviços previstos na alínea “b” do inciso VI do art. 14 da Lei nº 2657, de 26.12.1996, com a redação que lhe emprestou a Lei nº 2880, de 29.12.1997, e no inciso VIII do art. 14 da citada Lei nº 2657/96, com a alteração dada pela Lei nº 3082, de 20.10.1998;

III - doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;

IV - outros recursos compatíveis com a legislação, especialmente com a Emenda Constitucional Nacional nº 31, de 14 de dezembro de 2000.”

O artigo 3º da Lei n.º 4.056/2002 estabelece que os recursos do FECP sejam aplicados prioritariamente nas seguintes ações:

- complementação financeira de famílias cuja renda mensal seja inferior a um salário mínimo;
- atendimento através do programa Bolsa Escola para famílias que tenham filhos em idade escolar matriculados na rede pública de ensino, ou que sejam bolsistas da rede particular;
- atendimento a idosos em situação de abandono ou comprovadamente necessitados;
- ações de saúde preventiva;
- auxílio para a construção de habitações populares e saneamento;
- apoio em situações de emergência e calamidade pública;
- política de planejamento familiar com programa de educação sexual; e
- urbanização de morros e favelas.

Estes recursos poderão, ainda, ser aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço da renda familiar, saneamento e outros programas de relevante interesse social.

6.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

Apresentamos a seguir o comparativo entre a previsão e realização das receitas que compõem o FECP, no exercício de 2006, e teceremos alguns comentários:

Em Reais

COMPARATIVO ENTRE A PREVISÃO E REALIZAÇÃO DAS RECEITAS DO FECP - EXERCÍCIO 2006			
DESCRIÇÃO	PREVISÃO	RECEITA REALIZADA	DIFERENÇA
Adicional do ICMS - Lei 4056/02 - FECP	1.604.702.227,00	1.562.879.639,85	41.822.587,15
Multas (Lei Estadual nº 1.650/90) - Adicional ICMS - Lei	180.588,00	773.947,87	(593.359,87)
Demais Multas e Juros de Mora do Adicional do ICMS - Lei	6.967.310,00	3.927.242,66	3.040.067,34
Multas (Lei Est. 1650/90) da Dívida Ativa Adicional do ICMS - Lei	819.123,00	-	819.123,00
Demais Multas Juros de Mora da Dívida Ativa Adicional ICMS - Lei	1.064.860,00	-	1.064.860,00
Restituições Referentes ao Adicional do ICMS -	-	57.871,52	(57.871,52)
Dívida Ativa do Adicional do ICMS - Lei	2.129.720,00	-	2.129.720,00
TOTAL	1.615.863.828,00	1.567.638.701,90	48.225.126,10

Fonte: SIG - Metodologia: Escolher a opção Receita/FECP/Sub-alínea



- a) a receita realizada foi menor que a prevista, gerando, com isso, uma insuficiência de arrecadação no montante de R\$ 48.225.126,10;
- b) os recursos provenientes do “Adicional do ICMS” representam 99,70% do total das receitas arrecadadas; e
- c) foram previstas receitas oriundas da “Dívida Ativa do Adicional do ICMS” e da “Demais Multas Juros de Mora da Dívida Ativa do Adicional do ICMS” no montante de R\$ 3.194.580,00, entretanto, não houve arrecadação no exercício de 2006.

6.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

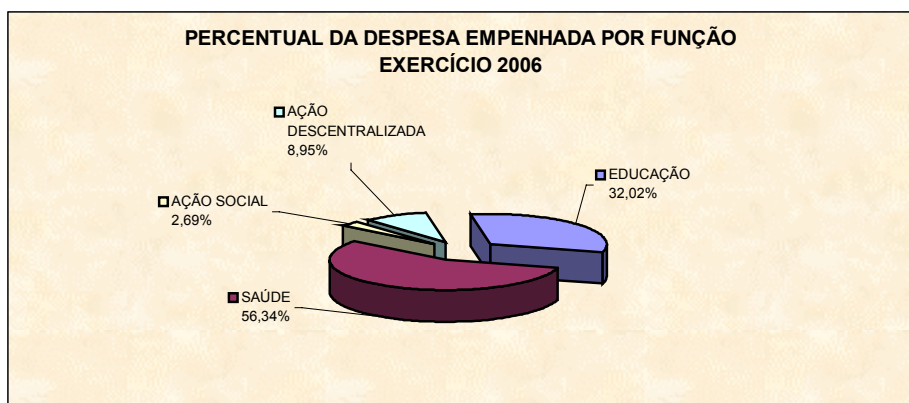
Demonstramos a seguir quadro da execução orçamentária da despesa do FECP, por função, referente ao exercício de 2006:

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO FECP - EXERCÍCIO 2006					
DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
01 - EDUCAÇÃO	1.096.210.373,00	613.766.016,67	612.576.429,78	612.576.429,78	593.980.471,01
02 - SAÚDE	1.300.199.171,00	1.137.054.132,97	1.077.875.420,90	1.077.875.420,90	973.904.676,00
03 - AÇÃO SOCIAL	76.743.114,00	68.516.937,04	51.555.920,03	51.555.920,03	44.475.904,56
04 - AÇÃO DESCENTRALIZADA	260.260.844,00	197.011.516,11	171.274.301,77	171.274.301,77	162.110.720,34
TOTAL	2.733.413.502,00	2.016.348.602,79	1.913.282.072,48	1.913.282.072,48	1.774.471.771,91

Fonte: SIG - Metodologia: Escolher as opções: Despesa, FECP 01 a 04 e na seleção FECP detalhado

Representação Gráfica:



Conforme o exposto, observamos que dentre as funções que executaram recursos do FECP, no exercício de 2006, a de maior representatividade é “Saúde”, seguido da “Educação” que corresponde, respectivamente, a 56,34% e 32,02% destes recursos.

Observamos, também, que houve uma redução da dotação da despesa fixada no montante de R\$ 717.064.899,21, decorrente de cancelamentos de despesas. Cabe



ressaltar que o total das despesas empenhadas foi menor do que o da dotação atualizada em R\$ 103.066.530,31.

Apresentamos a seguir a execução orçamentária da despesa do FECP, por programa de governo:

Em Reais

DESPESA DO FUNDO DE COMBATE A POBREZA (POR PROGRAMA DE GOVERNO) - EXERCÍCIO DE 2006				
PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	%
0002	Gestão Administrativa	128.528.069,00	125.094.760,67	6,54%
0016	Expansão da Educação Profissional	113.195.237,00	100.472.186,61	5,25%
0028	Nova Escola	613.951.151,43	612.761.563,79	32,03%
0047	Atendimento Social à População	1.653.296,00	1.320.620,27	0,07%
0080	Desenvolvimento de Ações Desportivas	17.658.396,00	16.638.274,00	0,87%
0095	Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ	4.035.400,00	2.122.490,00	0,11%
0116	Ampliação e Melhoria de Habitação Popular	24.739.678,98	18.312.240,52	0,96%
0122	Saúde da Família	3.155,00	3.154,90	0,00%
0124	Assistência à Saúde	609.717.854,17	572.813.021,86	29,94%
0148	Promoção e Vigilância em Saúde	3.680.528,33	3.651.751,24	0,19%
0164	Saneamento Básico e Urbanização Município ERJ	23.325.516,00	22.558.002,80	1,18%
0165	Saneamento para Comunidades de Baixa Renda	381.339,56	-	0,00%
0180	Promoção Social e Cidadania	27.784.153,13	24.626.526,71	1,29%
0184	Promoção e Proteção da Criança e Adolescente	47.075.288,91	36.272.491,21	1,90%
0198	Programa Estadual de Acesso à Alimentação	167.595.229,00	148.535.512,31	7,76%
0207	Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF	100.000,00	-	0,00%
0211	Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	2.049.470,17	1.898.742,94	0,10%
0234	Regul/Requalificação Urbanística e Ambiental	8.389.846,40	7.884.606,47	0,41%
0237	Educação à Distância	1.748.873,00	-	0,00%
0247	Manut e Aperfeiçoamento das Ações de Def Civil	59.959.432,00	59.957.429,70	3,13%
0250	Rio Sangue Bom	34.252.430,00	33.875.763,88	1,77%
0253	Assistência Farmacêutica	126.524.258,71	124.482.932,60	6,51%
TOTAL GERAL		2.016.348.602,79	1.913.282.072,48	100,00%

Fonte: SIG

Conforme o exposto, observamos que a execução orçamentária da despesa do FECP foi distribuída em vários programas de governo, dentre os quais os de maiores representatividade são: “Nova Escola” e “Assistência à Saúde”, que correspondem a 32,03% e 29,94%, respectivamente.

6.3 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Considerando os demonstrativos expostos nos itens anteriores deste relatório, elaboramos o comparativo entre a receita realizada e a despesa empenhada no exercício de 2006 e verificamos que houve em déficit no valor de R\$ 345.643.370,58, como demonstramos:



Em Reais

COMPARATIVO ENTRE RECEITA REALIZADA E DESPESA EMPENHADA EXERCÍCIO 2006	
DESCRIÇÃO	VALOR
Receita Realizada	1.567.638.701,90
(-) Despesa Empenhada	1.913.282.072,48
Resultado Orçamentário	(345.643.370,58)

Fonte: SIG

6.4 RESULTADO FINANCEIRO

Apresentamos a seguir o resultado financeiro do FECP no exercício de 2006:

Em Reais

APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO DO FECP EXERCÍCIO 2006	
DESCRIÇÃO	VALOR
Receitas Arrecadadas	1.567.638.701,90
Aporte Financeiro do Tesouro Estadual	206.833.070,01
(-) Despesas Pagas	(1.774.471.771,91)
Resultado	0,00

Fonte: SIG

Podemos observar que houve aporte financeiro do Tesouro Estadual, no montante de R\$ 206.833.070,01, para custear as despesas do Fundo neste exercício.

Cabe ressaltar que o custeio de despesas do FECP com recursos do Tesouro Estadual havia sido previsto na elaboração do orçamento. Tal fato, é evidenciado na previsão da receita e na fixação da despesa do FECP para o exercício de 2006, que demonstrava um déficit orçamentário de R\$ 1.117.549.674,00, a saber:

Em Reais

COMPARATIVO ENTRE RECEITA PREVISTA E DESPESA FIXADA EXERCÍCIO DE 2006	
DESCRIÇÃO	VALOR
Receita Prevista	1.615.863.828,00
(-) Despesa Fixada	(2.733.413.502,00)
Resultado Orçamentário	(1.117.549.674,00)

Fonte: SIG